

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRAN-RJ Nº 5851
DE 13 DE ABRIL DE 2020**

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 2º DA PORTARIA PRES-DETRAN N. 5.837, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

- que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- que o isolamento social e as medidas públicas para redução da circulação de pessoas têm se mostrado efetivas para a redução significativa do potencial do contágio;

- que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

- o disposto no §1º do art. 3º do Decreto Estadual n. 46.980, de 19 de março de 2020;

- que a situação de calamidade sanitária ainda não está estabilizada, sendo necessária a preservação da integridade física dos servidores;

- o constante dos autos do processo nº SEI-160005/000322/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020 o prazo previsto no art. 2º da Portaria PRES-DETRAN n. 5.837, de 23 de março de 2020, podendo ser novamente prorrogado a critério da autoridade superior.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais regras estabelecidas na Portaria citada no caput.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do DETRAN-RJ